



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.567, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

*“Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Educação com as entidades que especifica.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Educação, com as entidades educacionais e no montante abaixo especificado.

**Art. 2º)** Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Associação de Pais e Amigos de Autista da Baixa Mogiana – Fonte Viva CNPJ: 04.708.024/0001-50	R\$ 58.983,38	Nº 3.931 de 14/06/2006	Tesouro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE CNPJ: 44.734.697/0001-08	R\$ 14.259,00	Nº 5.445 de 22/10/2015	FUNDEB
Lar Espírita Gracinda Batista CNPJ: 49.917.214/0001-16	R\$ 235.273,50	Nº 4.572 de 16/04/2010	FUNDEB
Educandário Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 49.915.564/0001-43	R\$ 227.804,52	Nº 5.071 de 25/04/2013	FUNDEB

**Art. 3º)** A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º)** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor em 02/01/2017.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 6º)** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de dezembro de 2016.**

**JOSÉ NATALINO PAGANINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI  
SECRETÁRIA DE GOVERNO**